



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI N.º 393 / 90
DE 22 / 10 / 90
Visto

LEI Nº 303/88

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, inscrita no C. G.C./MF. sob nº 62.955.505/0253-13, devidamente registrada no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo-SP., sob nº. 93.302, do Livro "A", do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o imóvel constituído pela data de terras nº 004 (quatro), da quadra nº 010 (dez), com área de 312,75 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município, para a edificação de um Templo Evangélico e dependências sociais.

Art. 2º- Deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de retrocessão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano, a edificação do Templo Evangélico e das dependências sociais, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive escrituração e registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 1988.




- JULIO BIFON
Prefeito Municipal